

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª  
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO II

Impostos indiretos

Secção I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 167.º - A

Aditamento à lista I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

São aditadas as verbas 1.13, 2.36, 2.37, e alterada a verba 2.18 à lista I anexa ao Código do IVA, com a seguinte redação:

“2.18 – As empreitadas de conservação, reparação, beneficiação e construção de imóveis destinados à habitação, independentemente do promotor ou localização.”

Nota Justificativa:

Os impostos associados à compra de casa são tão relevantes que condicionam, muitas vezes, a escolha, empurrando os jovens para soluções desadequadas por falta de alternativas. Paradoxalmente, continuamos a ter uma enorme quantidade de imóveis devolutos, públicos e privados, o que condiciona a oferta e leva à subida de preços. Desde 2014, em Portugal, arrendar uma casa sai mais caro, ao fim do mês, do que

comprá-la a crédito. Note-se que, em média, quase 40% do valor final por metro quadrado da habitação corresponde a impostos (IMT 7,5%, IVA 23%, Imposto de Selo 0,8%, taxas de licenciamento entre 7% a 8%). Considera-se por isso que o IVA da componente da mão de obra deve ser enquadrado na lista de bens e serviços sujeitos à taxa reduzida.

São Bento, 10 de novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá  
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -  
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa